



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026 - PROCESSO Nº 4.508/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: da publicação até às 23h59min do dia 30/06/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2026, às 10:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP: 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolidas-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os lotes são compostos da seguinte forma:

2.3.1.

LOTE 1 – ROÇADEIRAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA LATERAL – CONFORME ANEXO I - TR	33	UN	3.202,33	105.676,89
2	ROÇADEIRA COSTAL – CONFORME ANEXO I - TR	11	UN	3.067,95	33.747,45
3	MOTOPODA PARA ROÇADEIRA – CONFORME ANEXO I - TR	05	UN	1.783,88	8.919,40
TOTAL DO LOTE					148.343,74

2.3.2.

LOTE 2 - SOPRAADOR – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOPRADOR COSTAL – CONFORME ANEXO I - TR	11	UN	2.839,61	31.235,74
TOTAL DO LOTE					31.235,74

2.3.3.

LOTE 3 - MOTOSERRA – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOSERRA – CONFORME ANEXO I - TR	02	UN	1.790,27	3.580,54
TOTAL DO LOTE					3.580,54



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

2.3.4.

LOTE 4 - PODADOR DE GALHOS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PODADOR DE GALHOS – CONFORME ANEXO I - TR	05	UN	872,39	4.361,95
TOTAL DO LOTE					4.361,95

2.3.5.

LOTE 5 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE FILTRO DE AR – CONFORME ANEXO I - TR	15	CONJ.	54,58	818,70
2	VELA PARA MOTOR 2 TEMPOS – CONFORME ANEXO I - TR	25	UN.	32,51	812,75
3	CABO DE ACELERADOR – CONFORME ANEXO I - TR	15	UN.	102,67	1.540,05
4	CABO E PUNHO DE ACELERADOR – CONFORME ANEXO I - TR	07	CONJ.	128,74	901,18
5	JUNTA DO CILINDRO – CONFORME ANEXO I - TR	30	UN.	13,67	410,10
6	CILINDRO E PISTÃO COM ANÉIS E PINO DE TRAVA – CONFORME ANEXO I - TR	01	CONJ.	397,24	397,24
7	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM – CONFORME ANEXO I - TR	05	UN.	23,65	118,25
8	RETENTOR EM BORRACHA	05	UN.	43,36	216,80
9	CARBURADOR PARA MOTOR 2 TEMPOS	05	UN.	238,53	1.192,65
10	KIT DE REPARO DO CARBURADOR	10	KIT	65,23	652,30
11	MOLAS EM AÇO TEMPERADO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA	15	UN.	18,05	270,75
12	EMBREAGEM COMPLETA	05	CONJ.	170,90	854,50
13	EIXO CARDAN DE TRANSMISSÃO RÍGIDO EM AÇO	10	UN.	130,01	1.300,10
14	TAMBOR METÁLICO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA	10	UN.	137,12	1.371,20
15	PONTEIRA COMPLETA DE TRANSMISSÃO	10	UN.	258,84	2.588,40
16	CONJUNTO DE ESPAÇADOR/LIMITADOR	50	CONJ.	46,17	2.308,50
17	FLANGE INTERNA DA FACA	30	UN.	86,19	2.585,70
18	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15	UN.	285,25	4.278,75
19	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL	10	METRO	54,96	549,60
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	15	UN.	25,37	380,55
21	PASSADOR DE FIO PARA CARRETEL DE NYLON	50	UN.	9,05	452,20
22	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	15	UN.	48,69	730,35
23	CONJUNTO DE PARTIDA (START COMPLETO)	12	CONJ.	232,67	2.792,04
24	ESCAPAMENTO SILENCIOSO	05	UN.	95,44	477,20
25	EIXO CARDAN FLEXÍVEL 91 CM	05	UN.	112,18	560,90
26	TUBO COM EIXO CARDAN FLEXÍVEL COMPLETO	05	UN.	249,85	1.249,25
27	ENGRAXADEIRA MANUAL PORTÁTIL	01	UN.	184,26	184,26
28	DESCARBONIZANTE EM AEROSSOL	20	UN.	41,23	824,60
TOTAL DO LOTE					30.819,17



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

2.3.6.

LOTE 6 – PEÇAS PARA RPÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143RII - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARTIDA COMPLETA – CONFORME ANEXO I - TR	20	UN	164,73	3.294,60
2	CONJUNTO DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA COMPLETO – CONFORME ANEXO I - TR	20	UN	199,06	3.981,20
3	MOLA DE TRAÇÃO EM AÇO TEMPERADO – CONFORME ANEXO I - TR	30	UN	26,30	789,00
4	CONJUNTO DE CILINDRO, PISTÃO, PINO, TRAVAS E ANEIS – CONFORME ANEXO I - TR	20	UN	469,86	9.397,20
5	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA BASE DO CILINDRO	40	UN	18,07	722,80
6	MÓDULO ELETRÔNICO DE IGNIÇÃO	15	UN	163,79	2.456,85
7	CONJUNTO DE COMANDO DE ACELERAÇÃO COMPLETO	20	UN	159,25	3.185,00
8	SILENCIOSO / ESCAPAMENTO	20	UN	144,70	2.894,00
9	CARBURADOR COMPLETO	20	UN	263,44	5.268,80
10	KIT REPARO DE CARBURADOR	15	UN	65,94	989,10
11	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO PARA TUBO DE 28 MM	20	UN	220,47	4.409,40
12	EIXO DE TRANSMISSÃO INTERNO EM AÇO	15	UN	200,91	3.013,65
13	TAMPA PROTETORA DO FILTRO	15	UN	166,75	2.501,25
14	ELEMENTO FILTRANTE EM ESPUMA OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE	15	UN	34,81	522,15
15	BASE/SUORTE DO FILTRO DE AR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICO	15	UN	77,88	1.168,20
16	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	10	UN	219,76	2.197,60
17	TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA	20	UN	103,76	2.075,20
18	JUNTA DO CARBURADOR COMPATÍVEL COM HUSQVARNA 143RII	20	UN	15,11	302,20
19	PEÇA DE VEDAÇÃO (JUNTA DE FLANGE)	20	UN	24,28	485,60
TOTAL DO LOTE					49.653,80

2.3.7.

LOTE 7 – INSUMOS E CORRELATOS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAXA LUBRIFICANTE PROFISSIONAL – CONFORME ANEXO I - TR	40	POTE	44,97	1.798,80
2	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M12 X 1,50MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR	80	UN.	77,72	6.217,60
3	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M10 X 1,0MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR	20	UN.	54,63	1.092,60
4	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M12 X 1,75MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR	20	UN.	70,22	1.404,40
5	LÂMINA 2 PONTAS (FACÃO), TAMANHO DE 335 X 20 X 2,0MM – CONFORME ANEXO I - TR	100	UN.	47,76	4.776,00



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6	LÂMINA 2 PONTAS (FACÃO), TAMANHO DE 335MM X 25,4 X 2,0MM – CONFORME ANEXO I - TR	30	UN.	42,13	1.263,90
7	BOBINA DE NYLON – CONFORME ANEXO I - TR	100	UN.	256,88	25.688,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL OU SEMISSINTÉTICO – CONFORME ANEXO I - TR	200	LITRO	38,26	7.652,00
9	TELA TAPUME PARA ISOLAMENTO – CONFORME ANEXO I - TR	02	ROLO	349,20	698,40
TOTAL DO LOTE					50.591,70

2.4. Os valores estimados unitários e totais dos lotes para a pretensa contratação constam das tabelas acima.

2.4.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 318.586,61 (trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

2.5. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas **pela dotação nº 15.01.4.4.90.52.18.122.7010.2.016.01.1100000.**

2.6. Quantidade máxima a ser adquirida não poderá ultrapassar o quantitativo estimado, constante a cláusula 2.3 deste edital.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4. As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7. Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 4.1.** É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.
- 4.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os ITENS ou LOTES exclusivos ME/EPP, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:**
- 4.4.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;
- 4.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;
- 4.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;
- 4.4.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
- 4.4.5.** Que estejam em processo de falência;
- 4.4.6.** Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.7.** Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.8.** Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.9.** Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com o modelo proposto como anexo deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. **Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5. O prazo de **validade da proposta será de 90 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Sistema BLL** e devendo seguir os seguintes itens:

5.6.1. Será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.6.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.6.3. Se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e

5.6.4. Valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado e dentro dos valores unitários estimados.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.8. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a **proposta adequada ao último lance ofertado, respeitando os valores unitários estimados e contendo no máximo, duas casas decimais após a vírgula, conforme modelo do Anexo II deste edital, no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 6.1.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.
- 6.1.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**
- 6.2.1.** Que identifique, por qualquer meio, o licitante;
- 6.2.2.** No caso de lotes ou itens reservados, apresentada por licitante que não for enquadrada, nos termos da respectiva legislação, como ME, EPP ou MEI; e
- 6.2.3.** Apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.2.4.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **(MENOR PREÇO POR LOTE)**, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.** O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 0,03% (três centésimos por cento)**.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.22. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

6.24. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.

6.24.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.25. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.6. Fica estabelecido o **prazo de 2 (quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua **proposta adequada ao último lance ofertado**, respeitando os valores unitários estimados e contendo no máximo, duas casas decimais após a vírgula, conforme **modelo do Anexo II** deste edital, bem como, do **catálogo técnico/ficha técnica do equipamento/produto equivalente a marca e modelo ofertado**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.2. A critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)
- 7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo:
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- 7.8.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União:
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);
- 7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 7.10.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.11.** Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.13.** Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:
- 7.13.1.** Proposta final de que trata o **item 7.6**, deste edital e os documentos que lhe dão suporte como **catálogo técnico/ficha técnica do equipamento/produto equivalente a marca e modelo ofertado**;
- 7.13.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.14.** O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.
- 7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.15.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.15.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;
- 7.15.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.15.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.16.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.16.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.16.2.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 7.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.
- 7.18.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e dos documentos de suporte requisitados no item **7.6**, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de lances e do julgamento da proposta e dos documentos técnicos de suporte, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

8.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

8.3.3. **Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante.

8.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3.7. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.3.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.

8.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

8.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

8.4.1. Certidão Negativa de Falência.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.5.1.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação e sem necessidade de comprovação de quantitativos.

8.5.1.2. Caso se faça necessário, e visando a confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho e, ainda, solicitar ao emissor do atestado, validação das informações, bem como, da assinatura.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.6.1.1. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do Anexo IV.

8.6.1.2. A declaração de que **atendem aos requisitos de habilitação** e que **tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas**, bem como de **que aceita todas as condições e exigências do presente Edital**, conforme modelo constante no Anexo V.

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, **os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.**

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VI, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.6.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 11.6.2.** Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- 11.6.3.** Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;
- 11.6.4.** Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- 11.6.5.** Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;
- 11.6.6.** Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.
- 11.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.
- 11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.
- 11.9.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.
- 11.10.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 11.10.1.** Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.
- 11.10.2.** A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições do art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 14.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:
- 14.1.1.** Advertência;
- 14.1.2.** Multa;
- 14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 14.4.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, na aplicação das penalidades, deverá pautar-se pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.261/2023, bem como no contrato celebrado.
- 14.5.** Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR;

17.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

17.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;

17.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA);

17.6. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACOMPANHADA DE SEU ANEXO ÚNICO – CASTRO DE RESERVA;

17.7. ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO; ANEXO II - CADASTRO DE RESPONSÁVEIS; E ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP).

17.8. ANEXO VIII - MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS

Cotia, 17 de junho de 2026.

Iran Soares Lucas

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria de Obras, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quantitativos: Conforme planilha de itens e quantitativos, constantes do item 14 deste termo.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

Regime de execução: O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação:

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, em estrita conformidade com o inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os documentos necessários à contratação de bens e serviços.

Justificativa:

A manutenção periódica de áreas verdes é atividade essencial à Administração Pública, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente urbano, a segurança da população, a prevenção de focos de pragas e animais peçonhentos, além da adequada conservação de vias, praças, parques, áreas institucionais e demais espaços públicos.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e do decurso do tempo, sendo necessária a reposição gradual de equipamentos, bem como o fornecimento regular de peças e insumos, a fim de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e operação segura. A ausência desses materiais compromete a execução dos serviços, podendo ocasionar paralisações, aumento de custos com manutenção corretiva e riscos aos servidores envolvidos.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos, otimizando recursos públicos e garantindo maior flexibilidade na gestão das demandas ao longo do período de vigência da ata.

Ressalta-se, por fim, que a contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas para a execução das atividades de manutenção das áreas verdes do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, incluindo roçadeiras, motosserra, sopradores, bem como peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços executados pelas equipes próprias da Administração.

No **planejamento**, a demanda foi identificada com base na necessidade contínua de conservação de áreas públicas, considerando o desgaste natural dos equipamentos em razão do uso frequente, bem como a necessidade de reposição periódica de peças e insumos indispensáveis à operação segura e eficiente das máquinas. A estimativa de quantitativos leva em conta o histórico de utilização, a capacidade operacional das equipes e a vigência da ata de registro de preços.

Na fase de **aquisição**, a utilização do Registro de Preços possibilita contratações parceladas e sob demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária e economicidade, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização indevida de recursos públicos.

Durante o **uso e operação**, os equipamentos serão empregados nas atividades rotineiras de roçagem, poda, limpeza e manutenção de áreas verdes, observadas as orientações dos fabricantes e as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos servidores e a adequada prestação do serviço público.

A **manutenção** será realizada de forma preventiva e corretiva, mediante a substituição de peças e insumos de consumo, tais como fios de nylon, lâminas, filtros, velas, óleos lubrificantes e componentes correlatos, assegurando maior vida útil aos equipamentos, redução de falhas operacionais e menor custo ao longo do tempo.

Ao final de sua **vida útil**, os equipamentos inservíveis serão destinados conforme as normas vigentes de gestão patrimonial e ambiental, observando-se os procedimentos de desfazimento de bens



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

públicos, com descarte ambientalmente adequado ou reaproveitamento de componentes quando tecnicamente viável.

A Secretaria de Obras será o órgão gerenciador da ata de registro de preços.

A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e ordens/autorizações de fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística mediante solicitação da Secretaria de Obras.

A detentora/contratada será responsável pelo fornecimento do objeto, os quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, respeitando os padrões e normas expedidas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

Dessa forma, a solução apresentada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, promovendo eficiência operacional, segurança dos servidores e racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Os equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente especificados, conforme tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 01 – ROÇADEIRAS		
1.1	ROÇADEIRA LATERAL à gasolina, motor 2 tempos, cilindrada 35cm ³ e máximo de 43cm ³ . -Potência mínima: 1,7 kW (≈ 2,3HP) -Potência máxima: 2,3(≈ 2,8 HP) - Peso: máx. 8,5kg (sem combustível) - Capacidade do tanque: mín. 0,5L - Ferramenta: compatível com lâmina metálica e carretel de nylon - Guidão tipo “bicicleta”, ergonômico Acompanhamento: Roçadeira Cinta de sustentação Kit básico de ferramentas Manual do usuário. Marcas Stihl/Husqvarna/similar	33	Unid
1.2	ROÇADEIRA COSTAL à gasolina, motor 2 tempos, cilindrada mínima de 35cm ³ e cilindrada máxima de 43cm ³ . - Potência mínima: 1,7kW (≈ 2,3 HP) - Potencia máxima: 2,3kw(≈ 2,8 HP) - Peso: máx. 11kg (sem combustível) - Capacidade do tanque: mín. 0,5L - Ferramenta: compatível com lamina metálica e carretel de nylon. - Cinto costal acolchoado, regulável, com sistema antivibração. Acompanhamento: Roçadeira Costal Kit básico de ferramentas Manual do usuário. Marcas: Stihl/Husqvarna/similar	11	Unid
1.3	Motopoda para roçadeira (Barra tipo Motosserra) - Cabeçote com barra e corrente de corte para poda de galhos. Compatível com roçadeiras de eixo quadrado 28 mm, acoplamento por eixo quadrado 6 mm. Sistema de transmissão por engrenagens metálicas com carcaça em alumínio. Corrente	05	Unid.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

	em aço temperado, com proteção frontal e ponto para lubrificação. Indicado para poda de galhos e cortes leves em madeira verde.		
--	---	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 2 – SOPRADOR		
2.1	SOPRADOR COSTAL à gasolina, motor 2 tempos, 55 cm ³ - Potência mínima: 2,4 kW (≈ 3,3HP) - Peso: máx. 10kg (sem combustível) - Capacidade do tanque: mín. 1 L - Velocidade do ar: ~80 m/s - Volume de ar: ~1.200 m ³ /h - Cinto costal acolchoado, design ergonômico e antivibração. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso. Devem acompanhar manual em português, ferramentas e acessórios necessários ao funcionamento	11	Unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 3 - MOTOSERRA		
3.1	MOTOSERRA motor 2 tempos, com Cilindrada de 40cm ³ , Potência de 2kw (≈ 2,6HP). Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,6 l Peso máximo de 6kg sem combustível. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso. Devem acompanhar manual em português, ferramentas e acessórios necessários ao funcionamento	2	Unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 4 - PODADOR DE GALHOS		
4.1	PODADOR DE GALHOS Altos com Serrote para Cabo Longo com manual para poda em altura, com tesoura acionada por corda ou alavanca e serrote acoplado. Lâminas em aço, Cabo telescópico ou modular em alumínio, fibra ou aço leve, com ajuste mínimo de 2,5 m a 5,0 m. Capacidade de corte da tesoura até 25 mm. Serrote com mínimo de 300 mm. Empunhadura antiderrapante. Peso máximo de 5kg. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso. Devem acompanhar manual em português, ferramentas e acessórios necessários ao funcionamento.	5	Unid.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 05 – PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL		
5.1	Conjunto de filtro de ar composto por filtro e pré-filtro, material sintético e espuma de alta densidade, lavável, compatível com sistema de admissão de roçadeira modelo FS 220 ou equivalente	15	Conj
5.2	Vela para motor 2 tempos, rosca padrão M14, grau térmico compatível com roçadeiras FS 220 ou equivalente, eletrodo em liga metálica resistente a altas temperaturas	25	Unid
5.3	Cabo de acelerador - Cabo de aço revestido, comprimento e terminais compatíveis com sistema de aceleração de roçadeira FS 220 ou equivalente	15	Unid



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

5.4	Cabo e punho de acelerador completo - Conjunto com cabo de aço e empunhadura, com retorno por mola e encaixes compatíveis com roçadeira FS 220 ou equivalente	07	Conj.
5.5	Junta do cilindro - Junta de vedação em material resistente a altas temperaturas e combustíveis (fibra, metal ou composto), compatível com cilindro de motor 2 tempos FS 220 ou equivalente	30	Unid
5.6	Cilindro e pistão com anéis e pino de trava - Conjunto completo para motor 2 tempos, cilindro em liga metálica, pistão com anéis de vedação e pino de trava, diâmetro e curso compatíveis com FS 220 ou equivalente	01	Conj.
5.7	Junta de vedação para carcaça do virabrequim, material resistente a óleo e combustível, compatível com motor FS 220 ou equivalente	05	Unid
5.8	Retentor em borracha nitrílica ou material equivalente, resistente a óleo e alta rotação, medidas compatíveis com virabrequim FS 220 ou equivalente	05	Unid
5.9	Carburador para motor 2 tempos, sistema de diafragma, ajuste de mistura e marcha lenta, compatível com roçadeira FS 220 ou equivalente	05	Unid
5.10	Kit de reparo do carburador - Kit contendo juntas, diafragmas, agulha e vedantes para manutenção de carburador compatível com FS 220 ou equivalente	10	kit
5.11	Molas em aço temperado para sistema de embreagem centrífuga, compatíveis com roçadeira FS 220 ou equivalente	15	Unid
5.12	Embreagem completa - Conjunto de embreagem centrífuga, composto por sapatas, molas e suporte, compatível com eixo de transmissão FS 220 ou equivalente	05	Conj.
5.13	Eixo cardan de transmissão rígido em aço, comprimento e estrias compatíveis com roçadeira FS 220 ou equivalente	10	Unid.
5.14	Tambor metálico para sistema de embreagem centrífuga, diâmetro e encaixe compatíveis com FS 220 ou equivalente	10	Unid.
5.15	Ponteira completa de transmissão - Conjunto da extremidade da transmissão, incluindo caixa de engrenagens, rolamentos e eixo de saída, compatível com FS 220 ou equivalente	10	Unid.
5.16	Conjunto de espaçador/limitador e porca de fixação, rosca e diâmetro compatíveis com lâmina ou cabeçote FS 220 ou equivalente	50	Conj.
5.17	Flange interna da faca (dez estrias) - Flange metálica interna com encaixe de dez estrias, para fixação de lâmina, compatível com FS 220 ou equivalente	30	Unid,
5.18	Tanque de combustível - Reservatório em polímero de alta resistência, com capacidade compatível com FS 220 ou equivalente, com pontos de fixação e saída de mangueira padrão	15	Unid.
5.19	Mangueira de combustível - Mangueira flexível em borracha ou polímero resistente a combustível, especificação aproximada 3,1 x 5,7 mm (R-4) ou equivalente, compatível com sistema FS 220 ou equivalente	10	Metros
5.20	Filtro de combustível material (plástico/nylon/tela) compatível com FS 220 ou equivalente	15	Unid.
5.21	Passador de fio para carretel de nylon (ilhós) - Ilhós em aço ou polímero de alta resistência ao desgaste, compatível com cabeçote de nylon FS 220 ou	50	Unid.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

	equivalente		
5.22	Tampa de tanque de combustível - Tampa rosqueável em polímero de alta resistência, com vedação interna, rosca padrão compatível com tanque FS 220 ou equivalente	15	Unid.
5.23	Conjunto de partida (start completo) - Conjunto com carcaça, mola de retorno, polia e corda de acionamento, pronto para instalação em roçadeira FS 220 ou equivalente	12	Conj.
5.24	Escapamento silencioso - Silencioso metálico para motor 2 tempos, com redução de ruído, incluindo juntas e elementos de fixação, compatível com FS 220 ou equivalente	5	Unid.
5.25	Eixo cardan flexível 91 cm - Eixo flexível em aço revestido, comprimento aproximado de 91 cm, para roçadeira costal compatível com FS 220 ou equivalente	05	Unid.
5.26	Tubo com eixo cardan flexível completo para roçadeira costal - Conjunto composto por tubo, eixo cardan flexível interno, mancais e componentes de acoplamento, compatível com roçadeira costal FS 220 ou equivalente	05	Unid.
5.27	Engraxadeira manual portátil, acionamento por alavanca ou bombeamento manual, corpo em aço, alumínio ou liga metálica com acabamento anticorrosivo. Compatível com cartucho padrão ou reservatório recarregável (mínimo 85 g a 120 g). Bico metálico tipo agulha ou ponteira rígida para pontos de difícil acesso. Pressão mínima de trabalho de 2.000 psi	01	Unid.
5.28	Descarbonizante em aerossol, indicado para limpeza e descarbonização de carburadores, corpo de borboleta (TBI), bicos injetores, válvulas e câmara de combustão. Ação rápida, remove carbonização, gomas e vernizes. Embalagem de aproximadamente 300 ml.	20	Unid.

ITEM	LOTE 06 – PEÇAS PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143R II	QTDE	UND
6.1	Partida Completa (Tampa de Arranque) - Conjunto de partida manual completo, composto por carcaça/tampa de arranque em material termoplástico de alta resistência, polia em material técnico, mola de retorno em aço temperado e corda de partida. Sistema pronto para instalação, compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.2	Conjunto de embreagem centrífuga completo, composto por sapatas em material metálico de alta resistência ao atrito, mola de tração em aço temperado e cubo central. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.3	Mola de tração em aço temperado, tratamento anticorrosivo, compatível com sistema de embreagem centrífuga de roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	30	Unid
6.4	Conjunto composto por: 01 cilindro em liga de alumínio com revestimento interno de alta resistência ao desgaste; 01 pistão em liga de alumínio com tratamento térmico; 01 pino do pistão em aço	20	Kit



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

	cementado; 02 travas do pino do pistão em aço mola; 02 anéis de pistão em aço de alta elasticidade. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.		
6.5	Junta de vedação para base do cilindro, fabricada em material resistente a altas temperaturas e combustíveis, garantindo estanqueidade entre cilindro e carcaça do motor. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	40	Unid
6.6	Módulo eletrônico de ignição, encapsulado em resina isolante, com bobina de alta tensão integrada, compatível com sistema de partida e motor de dois tempos. Indicado para roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	Unid
6.7	Conjunto de comando de aceleração completo, composto por gatilho em polímero de alta resistência, cabo de aço revestido e mola de retorno. Compatível com sistema de carburador de roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.8	Silencioso / Escapamento - Conjunto de escapamento em aço com tratamento anticorrosivo e defletor interno, projetado para redução de ruído e direcionamento de gases. Compatível com motor dois tempos de roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico	20	Unid
6.9	Carburador Completo - Carburador de diafragma, com corpo em liga metálica, regulagem de mistura de ar e combustível, compatível com motores dois tempos de roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.10	Kit Reparo de Carburador - Conjunto de reparo composto por juntas, diafragmas, válvulas e vedadores em material resistente a combustíveis e solventes. Compatível com carburador de roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	kit
6.11	Ponteira de transmissão para tubo de 28 mm, eixo com perfil 6x6 mm, corpo em liga metálica com engrenagens internas em aço temperado e lubrificação permanente. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.12	Eixo de transmissão interno em aço de alta resistência, perfil compatível com sistema de acoplamento da ponteira e do motor. Indicado para tubo de 28 mm, compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	Unid
6.13	Tampa protetora do filtro de ar em material termoplástico de alta resistência, com sistema de fixação e vedação contra entrada de poeira. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	Unid
6.14	Elemento filtrante em espuma ou material sintético de alta densidade, lavável e reutilizável, para retenção de partículas e proteção do motor. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	Unid
6.15	Base/suporte do filtro de ar em material termoplástico ou metálico, com encaixes e vedação para fixação do elemento filtrante e da tampa. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	15	Unid



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6.16	Reservatório de combustível em polietileno de alta densidade, resistente a gasolina e óleo dois tempos, com conexões para mangueira de alimentação e respiro. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	10	Unid
6.17	Tampa rosqueável com vedação em borracha nitrílica, sistema de respiro integrado e retenção contra vazamento. Compatível com roçadeiras modelo 143R II ou equivalente técnico.	20	Unid
6.18	Junta do carburador compatível com Husqvarna 143RII; vedação entre carburador e corpo do motor para evitar vazamentos de ar/combustível. Peça de reposição “original” no padrão do equipamento. Compatível com carburadores de 2 tempos semelhantes às roçadeiras Husqvarna 143RII.	20	Unid
6.19	Peça de vedação (junta de flange) utilizada no conjunto do carburador de roçadeiras Husqvarna modelo 143R II, garantindo vedação estanque entre o carburador e o coletor do motor e impedindo entrada de ar externo e vazamentos de combustível.	20	Unid

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
	LOTE 07 – INSUMOS CORRELATOS		
7.1	Graxa lubrificante profissional para engrenagens e rolamentos da ponteira/redutor de roçadeiras, à base de sabão de lítio, com aditivos EP. Consistência NLGI 2, resistente à água e à oxidação, com proteção anticorrosiva. Faixa de temperatura de -10 °C a +135 °C e ponto de gota ≥ 180 °C. Compatível com roçadeiras a combustão e elétricas ou equivalente técnico. Cada pote com aproximadamente 80gr	40	Potes
7.2	Carretel de nylon com rosca de fixação na roçadeira M12X 1,50mm FLH (rosca esquerda)	80	Unid.
7.3	Carretel de nylon com rosca de fixação na roçadeira M10 X 1,0mm FLH (rosca esquerda).	20	Unid.
7.4	Carretel de nylon com rosca de fixação na roçadeira M12 X 1,75mm FLH (rosca esquerda).	20	Unid.
7.5	Lâmina 2 pontas (facão), tamanho de 335 X 20x2,0mm. Lâminas de aço temperado.	100	Unid.
7.6	Lâmina 2 pontas (facão), tamanho de 335mm X 25,4 X 2,0mm. Lâminas de aço temperado	30	Unid.
7.7	Bobina de nylon Peso – 2KG Formato: Quadrado Medida: 3mm aproximadamente 220m	100	Unid.
7.8	Óleo lubrificante mineral ou semissintético para motores de dois tempos (2T) misturado ao combustível na proporção 1:50 (óleo/combustível).	200	Litros
7.9	Tela tapume para isolamento de áreas, confeccionada em material plástico resistente (polietileno ou similar), resistente a intempéries e raios UV, altura 2 metros, comprimento de 100 metros, fornecida em rolo	02	Rolo



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Os equipamentos motorizados deverão ser **novos, sem uso**, adequados ao uso profissional contínuo e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

As peças de reposição e os insumos deverão ser **originais**, atendendo às especificações dos fabricantes, de modo a garantir segurança, desempenho e durabilidade.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com **manual em língua portuguesa**, acessórios necessários ao funcionamento e **garantia do fabricante**.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Deverão ser observadas as **normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto registrado.

Não será exigida a prestação de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DA ENTREGA

As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de empenhos e ordens ou autorizações de fornecimento, as quais serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística, a partir de demanda encaminhada pela Secretaria de Obras.

Após a formalização dos pedidos de compra ou ordem de fornecimento, estes serão encaminhados à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail).

A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pela Secretaria, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

A detentora da Ata será responsável pelo frete de entrega do objeto, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento.

O objeto deverá ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central, situado na Estrada Boa Vista, 575 – Jd. Atalaia - Cotia/SP Galpão 11 e 12 – Condomínio Boa Vista - Rod. Raposo Tavares nº 36.720, das 8:00 as 17:00 horas, de segunda à quinta-feira.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar o número do lote e a marca do equipamentos/produtos, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras.

O recebimento dos materiais não implica a aceitação dos mesmos.

Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá a análise e a decisão sobre o pleito.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para troca do equipamento, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ARP

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a quem competirá o acompanhamento administrativo da ARP, o controle de vigência, saldos e quantitativos registrados.

7.2. A Secretaria Municipal de Obras atuará como unidade demandante e fiscal da execução, sendo responsável por solicitar os fornecimentos, acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

7.3. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de emissão de empenho e/ou autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística, observadas as condições, preços e quantitativos registrados, bem como a disponibilidade orçamentária.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 7.4.** O acompanhamento do fornecimento compreenderá, ainda, a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, da qualidade dos produtos fornecidos e da observância das obrigações assumidas pelo fornecedor, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.
- 7.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade, durante o período de sua vigência.
- 7.6.** Rotina do gestor do Registro de Preços:
- 7.6.1.** Verificar a cada 3 meses se os preços registrados continuam vantajosos frente ao mercado;
 - 7.6.2.** Monitorar as quantidades já utilizadas e o saldo restante para evitar contratações acima do limite;
 - 7.6.3.** Analisar, autorizar ou rejeitar pedidos de adesões de órgãos não participantes, respeitando os limites legais de ampliação;
 - 7.6.4.** Convocar o fornecedor para reduzir os preços da ata quando o valor de mercado se tornar inferior ao registrado;
 - 7.6.5.** Liberar o contratado do compromisso assumido, sem penalidades, caso o mercado suba e ele comprove impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas;
 - 7.6.6.** Monitorar o prazo de validade da ata (máximo de 2 anos sob égide da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 9.605/2026) e planejar a nova licitação a tempo.
- 7.7.** Rotina do Fiscal do Registro de Preços:
- 7.7.1.** Conferir as especificações dos itens e validar se o objeto solicitado na ordem de fornecimento reflete exatamente o descrito na ata;
 - 7.7.2.** Acompanhar e fiscalizar o tempo decorrido entre a emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento e a efetiva entrega do bem ou serviço;
 - 7.7.3.** Para o recebimento provisório e definitivo, deverá vistoriar, testar e aceitar as mercadorias, emitindo o termo/atesto de recebimento;
 - 7.7.4.** Rejeitar produtos/itens com defeito, fora da validade, de marcas inferiores ou em desacordo com a proposta da detentora;
 - 7.7.5.** Anotar em relatório próprio todas as falhas, atrasos e faltas cometidas pela detentora durante a execução da ARP;



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 7.7.6. Reunir provas e formalizar a abertura de processo sancionatório contra o fornecedor em caso de descumprimento contratual para aplicação e penalidades;
- 7.7.7. Informar imediatamente ao gestor da ata qualquer alteração de mercado, falência ou incapacidade técnica aparente do fornecedor.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 9.261/2023, art. 23.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- 8.6. Dentre as atribuições delimitadas nas normas indicadas no item 6.2, especialmente no art. 22 do Decreto Municipal 9.261/2023, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
- 8.7. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas; acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Atestar a conformidade do fornecimento por meio da fiscalização técnica;

Efetuar os pagamentos com base nas entregas efetivamente realizadas e atestadas;

Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

10. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro;

Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Prefeitura Municipal de Cotia a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo à Prefeitura Municipal de Cotia a responsabilidade por seu pagamento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cotia;

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da Ata;

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do objeto fornecido.

12. PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município

Aprovada a medição/nota, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

LOTE.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigido no edital, além das declarações já exigidas na forma da lei.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (IDENTIFICADA)

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.508/2026

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

LOTE 1 – ROÇADEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA LATERAL – CONFORME ANEXO I - TR		33	UN		
2	ROÇADEIRA COSTAL – CONFORME ANEXO I - TR		11	UN		
3	PODADOR DE GALHOS ALTOS – CONFORME ANEXO I - TR		05	UN		
4	MOTOPODA PARA ROÇADEIRA – CONFORME ANEXO I - TR		05	UN		
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 2 - SOPRAADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOPRADOR COSTAL – CONFORME ANEXO I - TR		11	UN	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 3 - MOTOSERRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOTOSERRA – CONFORME ANEXO I - TR		02	UN	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 4 - PODADOR DE GALHOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PODADOR DE GALHOS – CONFORME ANEXO I - TR		05	UN	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 5 - PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

1	CONJUNTO DE FILTRO DE AR – CONFORME ANEXO I - TR		15	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
2	VELA PARA MOTOR 2 TEMPOS – CONFORME ANEXO I - TR		25	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
3	CABO DE ACELERADOR – CONFORME ANEXO I - TR		15	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
4	CABO E PUNHO DE ACELERADOR – CONFORME ANEXO I - TR		07	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
5	JUNTA DO CILINDRO – CONFORME ANEXO I - TR		30	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
6	CILINDRO E PISTÃO COM ANÉIS E PINO DE TRAVA – CONFORME ANEXO I - TR		01	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
7	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA CARÇAÇA DO VIRABREQUIM – CONFORME ANEXO I - TR		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
8	RETENTOR EM BORRACHA		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
9	CARBURADOR PARA MOTOR 2 TEMPOS		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
10	KIT DE REPARO DO CARBURADOR		10	KIT	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
11	MOLAS EM AÇO TEMPERADO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA		15	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
12	EMBREAGEM COMPLETA		05	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
13	EIXO CARDAN DE TRANSMISSÃO RÍGIDO EM AÇO		10	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
14	TAMBOR METÁLICO PARA SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA		10	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
15	PONTEIRA COMPLETA DE TRANSMISSÃO		10	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
16	CONJUNTO DE ESPAÇADOR/LIMITADOR		50	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
17	FLANGE INTERNA DA FACA		30	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
18	TANQUE DE COMBUSTÍVEL		15	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
19	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL		10	METRO	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		15	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
21	PASSADOR DE FIO PARA CARRETEL DE NYLON		50	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
22	TAMPA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL		15	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
23	CONJUNTO DE PARTIDA (START COMPLETO)		12	CONJ.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
24	ESCAPAMENTO SILENCIOSO		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
25	EIXO CARDAN FLEXÍVEL 91 CM		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
26	TUBO COM EIXO CARDAN FLEXÍVEL COMPLETO		05	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
27	ENGRAXADEIRA MANUAL PORTÁTIL		01	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

28	DESCARBONIZANTE EM AEROSSOL		20	UN.	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 6 – PEÇAS PARA RPÇADEIRA HUSQVARNA MODELO 143RII						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARTIDA COMPLETA – CONFORME ANEXO I - TR		20	UN	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
2	CONJUNTO DE EMBREAGEM CENTRÍFUGA COMPLETO – CONFORME ANEXO I - TR		20			
3	MOLA DE TRAÇÃO EM AÇO TEMPERADO – CONFORME ANEXO I - TR		30			
4	CONJUNTO DE CILINDRO, PISTÃO, PINO, TRAVAS E ANEIS – CONFORME ANEXO I - TR		20			
5	Junta de vedação para base do cilindro		40			
6	Módulo eletrônico de ignição		15			
7	Conjunto de comando de aceleração completo		20			
8	Silencioso / Escapamento		20			
9	Carburador Completo		20			
10	Kit Reparo de Carburador		15			
11	Ponteira de transmissão para tubo de 28 mm		20			
12	Eixo de transmissão interno em aço		15			
13	Tampa protetora do filtro		15			
14	Elemento filtrante em espuma ou material sintético de alta densidade		15			
15	Base/suporte do filtro de ar em material termoplástico ou metálico		15			
16	Reservatório de combustível em polietileno de alta densidade		10			
17	Tampa rosqueável com vedação em borracha nitrílica		20			
18	Junta do carburador compatível com Husqvarna 143RII		20			
19	Peça de vedação (junta de flange)		20			
TOTAL DO LOTE						xx.xxx,xx

LOTE 7 – INSUMOS E CORRELATOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRAXA LUBRIFICANTE PROFISSIONAL – CONFORME ANEXO I - TR		40	POTE	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

2	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M12 X 1,50MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR		80	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
3	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M10 X 1,0MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR		20	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
4	CARRETEL DE NYLON COM ROSCA DE FIXAÇÃO NA ROÇADEIRA M12 X 1,75MM FLH – CONFORME ANEXO I - TR		20	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
5	LÂMINA 2 PONTAS (FACÃO), TAMANHO DE 335 X 20 X 2,0MM – CONFORME ANEXO I - TR		100	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
6	LÂMINA 2 PONTAS (FACÃO), TAMANHO DE 335MM X 25,4 X 2,0MM – CONFORME ANEXO I - TR		30	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
7	BOBINA DE NYLON – CONFORME ANEXO I - TR		100	UN.	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL OU SEMISSINTÉTICO – CONFORME ANEXO I - TR		200	LITRO	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
9	TELA TAPUME PARA ISOLAMENTO – CONFORME ANEXO I - TR		02	ROLO	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
TOTAL DO LOTE						XX.XXX,XX
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						XX.XXX,XX

Valor total por extenso:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. Deverá ser cotado preço unitário, lote e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **90 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como, encargos trabalhistas, obrigações sociais, impostos, taxas etc., cotados separados e incidentes sobre o



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.508/2026**

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de ____.

Representante Legal



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO
PREGÃO Nº 034/2026**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO Nº 034/2026**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

VII. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO Nº: 4.508/2026 – PREGÃO Nº 034/2026

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedrosa, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 000/2025, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 12 meses, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE XX	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ITEM					
1					
2					
3					
4					
5					



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

LOTE XX	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ITEM		DE MEDIDA			
6					
				VALOR GLOBAL	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do Município de Cotia, que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no parágrafo 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 2.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 2.3.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
- 2.5.** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 86.
- 2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

- 3.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 3.2.** O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.** Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato ou, quando este puder ser substituído, pedidos de compras, conforme minutas que constam anexas ao edital.
- 3.4.** Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.
- 3.5.** Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.
- 3.5.1.** A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Quando da Ata for extraído pedido de compras, o prazo para a entrega do objeto nele consignado será contado a partir do dia útil subsequente ao seu recebimento, por intermédio de e-mail, pela beneficiária do registro, sendo que a injustificada inobservância do prazo a sujeitará às sanções previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.7. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2. Quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato ou realizar as entregas previstas nos pedidos de compras; e

3.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.3. O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

4.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. Cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.2.3. Caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Cotia-SP, __ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Secretaria Municipal de Licitações e Logística

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

- 1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 4.508/2026 – PREGÃO Nº 034/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, observado o Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, contemplando entrega, instalação, teste de funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de vigência da garantia, para atender às necessidades das 104 escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de **(ENTREGA DO OBJETO)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2. O valor total do presente termo é de **R\$ XXXX (XXXX)**, cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

3.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação, e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4. O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL (DA ENTREGA)

4.1. O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE) no endereço descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 5.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.3.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.
- 6.1.1.** Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.
- 6.1.2.** A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.
- 6.2.** Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.
- 6.2.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.3.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.2.** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.
- 6.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, conforme preconiza o art. 112, inciso II do Decreto Municipal 9.261/2023.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. Fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo estabelecido;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. Em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. Corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

7.1.11. Observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.2.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 9.4.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.5.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 9.6.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 9.7.** Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 9.7.1.** O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 9.8.** A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 9.8.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- 9.8.2.** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.8.3.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.
- 9.9.** A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 9.9.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 9.10.** O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

- 9.10.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 9.10.2.** Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.
- 9.10.3.** Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 9.10.4.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.
- 9.11.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- 9.12.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.13.** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.
- 9.14.** Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- 9.14.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- 9.14.2.** Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;
- 9.14.3.** Impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.
- 9.15.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.
- 9.16.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.
- 9.17.** A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.
- 9.18.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

9.19. Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal nº 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. De relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. De relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3. Indenizações e multas aplicadas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts.124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **001/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

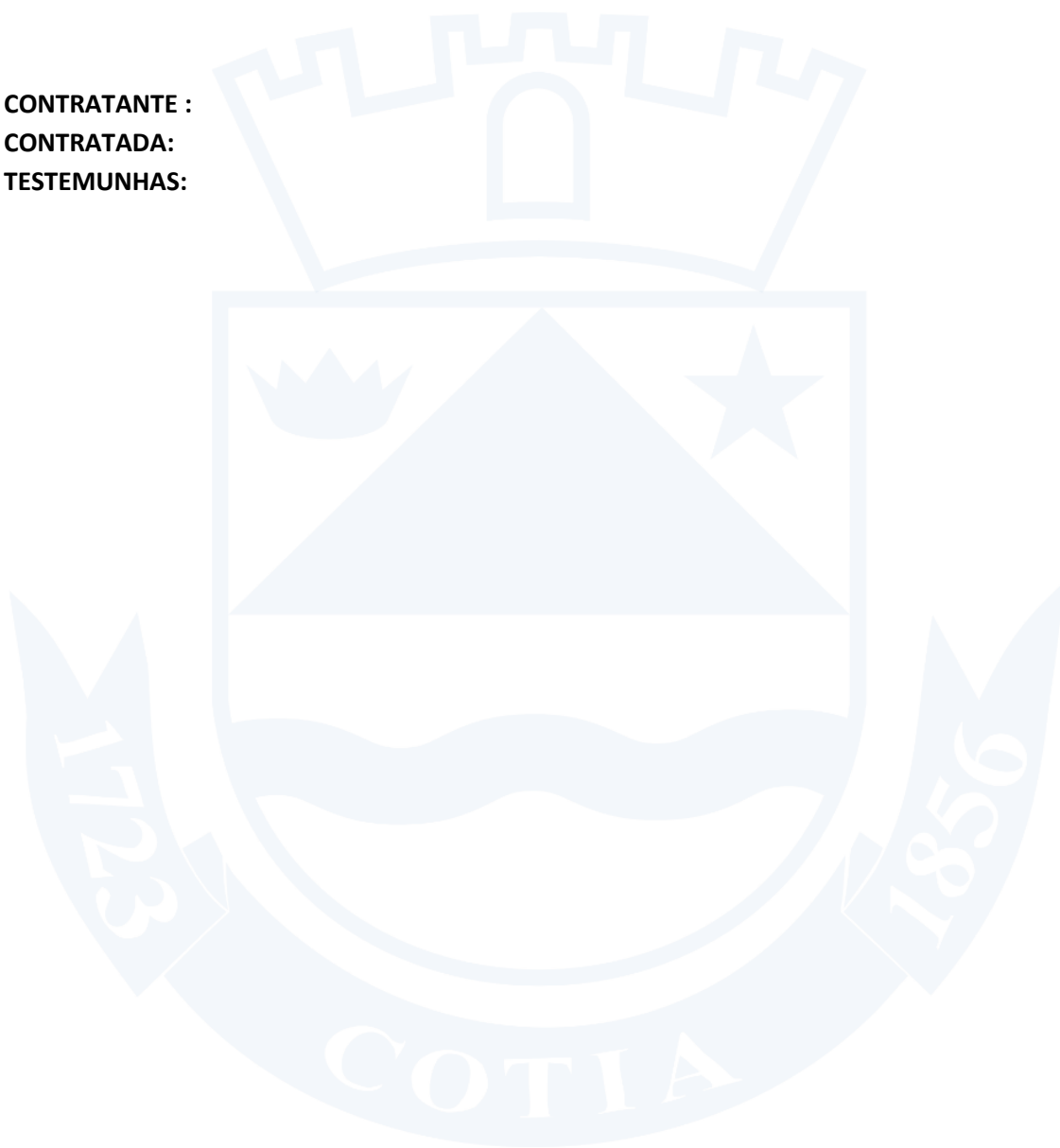
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Cotia, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE :
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**
ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÕES Nº 01/2024)

PREGÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 4.508/2026 – **PREGÃO Nº** 034/2026 – **CONTRATO Nº** ___/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ___ de _____ de _____.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO Nº 034/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos motorizados destinados à manutenção de áreas verdes, compreendendo roçadeiras, motosserra, sopradores, peças de reposição para roçadeiras e insumos correlatos, visando ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Obras.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

AO PRESENTE PEDIDO SE APLICAM, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITAS, TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOBRETUDO, MAS NÃO SE LIMITANDO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE VERSEM SOBRE AS REGRAS DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS.

Cotia, xxx de 2026.



XXXXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras